



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 006/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Protocolado no Livro próprio às folhas
159 sob o nº 33.511

às 10:00 horas.

Natalândia - MG, 09, 02, 2026

[Assinatura]

Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia/MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 49, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis) os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Natalândia/MG, para vigorar na legislatura subsequente, nos termos do art. 29, inciso VI, e do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º O percentual de que trata o *caput* corresponde à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada no período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 2º A revisão prevista neste artigo possui natureza exclusivamente recompositória, não caracterizando aumento real de remuneração.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores, já com a aplicação do percentual previsto no art. 1º, observará os limites constitucionais estabelecidos no art. 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento municipal.

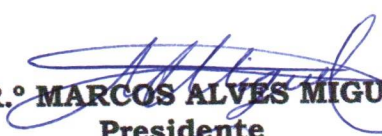
[Assinaturas]



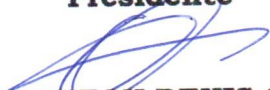
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento municipal.

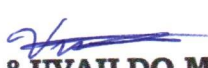
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Natalândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.


VER.º MARCOS ALVES MIGUEL
Presidente


VER.º JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Vice-Presidente


VER.º CLEUTON DENIS GONTIJO
1º Secretário

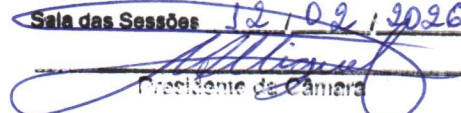

VER.º UVAILDO MACEDO GUIMARÃES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 12/02/2026


Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA